



**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINARIA Nº. 3.392, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**DETERMINA A FIXAÇÃO DA FRASE “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERA IDOSO TAMBEM” NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA E AUTARQUIAS DO MÚNICIPIO DE LORENA.**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:**

**Art. 1º.** – Fica pela presente lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a afixar placas com a frase “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCE SERA IDOSO TAMBEM” em todas as repartições publicas do município de Lorena.

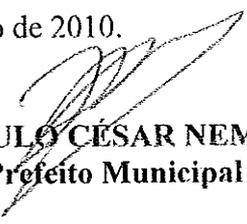
**Art. 2º.** Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente lei, compreende-se como repartições publicas municipais a sede da Prefeitura, as Secretarias e as Autarquias municipais e todas as suas dependências.

**Art. 3º.** – o Executivo Municipal regulamentara a presente lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 01 de dezembro de 2010.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal